



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES MATERIAL PERMANENTE NAS QUALIFICAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO, CONFORME AS DEFINIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

No dia 05 de Setembro de 2024, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º Andar, Centro, Miguel Pereira, Centro, RJ, CEP 26.900-000, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF nº 095.125.197-04 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa ADMAQ LTDA - EPP, situada Rua Salomão Camargos, nº 91, Letra A, Jardimopolis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.532-230 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.359.939/0001-95 daqui por diante denominada **BENEFICIÁRIO DA ATA**, representada neste ato por Gustavo Caixeta Lima Paiva cédula de identidade nº MG-5.925.074, expedida pelo Detran/MG, portador do CPF nº 026.294.516-90, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 304/2023, pelo julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.274, de 14/05/2018; Decreto Municipal nº 4.816/17, Decreto Municipal nº 2.598/04 e alterações posteriores e as disposições previstas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material permanente nas qualificações de eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritório, conforme as definições, especificações técnicas e quantidades estimadas descritas abaixo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	FRAGMENTADORA DE PAPEL (Tiras ou Partículas). Especificações: - Cesto de 35L; - Uso profissional; - Corte simultâneo de no mínimo 25 folhas; - Abertura de Inserção 245mm; - Nível De Segurança P2 - -	04	FragTech/FT-25T-25 folhas	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00

GUSTAVO  
CAIXETA  
LIMA  
PAIVA:0262  
9451690

Assinado de forma digital por GUSTAVO CAIXETA LIMA  
PAIVA:02629451690  
Dados: 2024.02.05 08:19:38 -03'00'



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

	<p>Min Acionamento Botão Sensor; - Nível de Ruído &lt;55 -Volume Da Lixeira 35 Litros Dimensões 396mm X 313mm X 629mm - Voltagem 127v - Potência Do Motor 550wats - Abertura Para Cd /Dvd e Cartões - Rodinhas para rodizio - Sensor de segurança - Sensor de segurança para lixeira - Sensor De Lixeira Cheia - Led De Indicação; - Botão De Reversão - Visor Indicativo De Superaquecimento; Sensor De Presença De Papel; - Função De Reversão. - Chave Liga Desliga; - Proteção Contra Sobrecarga e Superaquecimento *** <i>Marca de referência Fragtech, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade.</i></p>				
10	<p><b>GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL</b> <u>Especificações:</u> - Corta Até 400 Fls; - Tam A4 De 80g; - Trava de segurança automática da faca; - Braço longo e resistente; - Manopla de borracha; - Manivela para prensar o material a ser cortado; - Pés de borracha para melhor fixação; - Pintura eletrostática com mais resistência; - Mesa milimetrada; - Guia de precisão no esquadro; - Regulagem do esquadro com trava; - Faca de corte. - Comprimento de corte: 343mm - Tamanho da base: 65x49x5cm - Capacidade de corte: 400 folhas papel 80g; - Altura: 290mm - Largura: 380mm - Comprimento: 540mm - Peso: 17kg</p>	02	Guilhotech/SI A4	R\$ 1.484,10	R\$ 2.968,20
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 11.248,20</b>





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

- 2.1. Registro de preço Item 1 – Valor unitário R\$ ( )  
2.2. Registro de Preços Item 2 – Valor unitário R\$ ( )  
2.3. Registro de Preços Item 3 – Valor unitário R\$ ( )  
2.4. Registro de Preços Item 4 – Valor unitário R\$ ( )  
2.5. Registro de Preços Item 5 – Valor unitário R\$ ( )  
2.6. Registro de Preços Item 6 – Valor unitário R\$ ( )  
2.7. Registro de Preços Item 7 – Valor unitário R\$ ( )  
2.8. Registro de Preços Item 8 – Valor unitário R\$ ( )
- 2.9 Registro de Preços Item 9 – Valor unitário R\$ R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)  
2.10 Registro de Preços Item 10 – Valor unitário R\$ R\$ 1.484,10 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)
- 2.11. TOTAL MÁXIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 11.248,20 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

- 3.1. A entrega dos objetos fica adstrita à discricionariedade da necessidade de autorização da autoridade competente e serão efetivadas de acordo com as requisições juntamente com a nota de empenho expedidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 3.2. As requisições serão realizadas mediante documento escrito, com as devidas quantidades e mesmas especificações do registro de preços, que serão entregues ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** por meio de correio eletrônico, informado anteriormente na Declaração Unificada.
- 3.3. Cada requisição terá tempo limite para entrega, contados a partir da ciência do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de até 10 (dez) dias úteis.
- 3.4. A não efetivação do cumprimento do prazo, implicará em sanções previstas na Lei 8666/93, salvo quando devidamente fundamentada pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do estipulado para a entrega;
- 3.5. O **BENEFICIÁRIO DA ATA** está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do fiscal designado, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.7. O **BENEFICIÁRIO DA ATA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega quando requisitado, salvo em caso de alterações solicitadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- 3.8. O **BENEFICIÁRIO DA ATA** obriga-se aos preços registrados dos objetos a que se refere



## Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Miguel Pereira

esta Ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**3.9.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** para efetuar a substituição do mesmo.

**3.10.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar defeitos de natureza do próprio objeto, proceder-se-á a imediata notificação ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** para efetuar a substituição/conserto do mesmo.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização deste Poder, que será consignado em portaria específica tão logo da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O **BENEFICIÁRIO DA ATA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**4.3.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DA ATA** para outras entidades ou técnicos.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** A entrega do objeto desta licitação será realizada ao setor de Almoxarifado, com a participação do fiscal da Ata de Registro de Preços através de documento formal de recebimento, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º Andar, Centro, Miguel Pereira, Centro, RJ, CEP 26.900-000, no horário de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

**6.1.1.** Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento;

**6.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto ora requisitado;

**6.1.3.** Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

**6.1.4.** Notificar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar a entrega do objeto;





## Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Miguel Pereira

6.1.5. O **BENEFICIÁRIO DA ATA** se obriga a manter, durante a execução da entrega do objeto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital;

### 6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste instrumento;

6.2.2. Exercer a fiscalização através de servidor designado, sobre a conferência dos itens recebidos em relação as especificidades exigidas, providenciando o aceite ou a recusa conforme o caso, tomando medidas para regularização de quaisquer dilemas levantados.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços ou das possíveis contratações dela advindas, serão aplicadas ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e definido que:

7.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista nesta na Ata de Registro de Preços.

7.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de o **BENEFICIÁRIO DA ATA** abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** o cumprimento da decisão judicial.

7.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades ao **BENEFICIÁRIO DA ATA** poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos



## Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Miguel Pereira

previstos na [Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

**7.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

**7.5.** O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em conta corrente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente.

**7.6.** Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

### 8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão realizados mediante a entrega de nota fiscal do objeto consignados a cada requisição expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Após o cumprimento, o fiscal designado verificará se os itens requeridos guardam paridade com as especificações contidas em todo Edital e anexos, através de relatório conclusivo declaratório de cumprimento.

**8.2.** A nota fiscal eletrônica, juntamente com a declaração de cumprimento confeccionada pelo fiscal, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS) após conferidos e atestados serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data da entrega.

**8.3.** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do **BENEFICIÁRIO DA ATA**. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

**8.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**8.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**8.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2024, através do Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 / Manutenção e Funcionamento do Órgão –





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Administração Geral - Dotação: 44.90.52.01 – Máquinas e Equipamentos Informática; Programa de Trabalho: 01.122.001.1.001 / Estruturação da Câmara Municipal de Miguel Pereira - Administração Geral - Dotação: 44.90.52.99 – Equipamento e Material Permanente.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**10.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL do município de Miguel Pereira.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos nesta Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

**11.2.** O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.

**11.3.** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

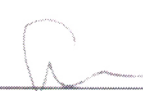
Miguel Pereira, 05 de Setembro de 2024.

  
**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
CPF nº 095.125.197-04  
AUTORIDADE COMPETENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL  
PEREIRA  
CNPJ nº 04.246.743/0001- 05  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**GUSTAVO CAIXETA LIMA**  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO CAIXETA LIMA  
PAIVA:02629451690  
Dados: 2024.02.05 08:22:16  
-03'00'  
**GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA**  
CPF nº 026.294.516-90  
REPRESENTANTE  
ADMAQ LTDA-EPP  
CNPJ Nº: 71.359.939/0001-95  
BENEFICIÁRIO DA ATA

**Testemunhas:**

1)

  
Assinatura

Nome

CPF

2)

  
Assinatura

Nome

CPF